



Fórum Estadual de Educação da Bahia

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2020 - 2022

Regulamenta o processo da Eleição de Representantes dos Fóruns Municipais de Educação no Fórum Estadual de Educação da Bahia, conforme disposto no seu Regimento (Art. 3º§2º Inciso LVI e Art.3º §4º).

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art 1º. A eleição de Representantes dos Fóruns Municipais de Educação (FMEs) do Estado da Bahia no Fórum Estadual de Educação (FEE-BA) será organizada, presidida e realizada em todas as suas etapas pela Comissão Eleitoral instituída em Reunião da Comissão Permanente de Mobilização do FEE-BA.

§1º. São elegíveis, os (as) coordenadores (as) dos FMEs, instituídos formalmente em cada Município.

§2º. São habilitados a votar os (as) coordenadores (as) dos FMEs e representantes de comissões municipais de organização dos FMEs, presentes no II Encontro de Fóruns de Educação da Bahia, que ocorrerá, em videoconferência, no período de 05 a 07 de agosto de 2020.

Art. 2º. A eleição referida no artigo anterior realizar-se-á, especificamente, no dia 06 de agosto de 2020, em reunião de pauta única, convocada pelo FEE-BA.

§1º. Este Regulamento da Eleição passa a vigorar após sua aprovação na Comissão Permanente de Mobilização do FEE-Ba e respectiva publicação.

§2º. A Coordenação do FEE-BA entregará à Comissão Eleitoral a relação dos membros com direito de votar e de ser votado, constituindo-se, assim, a lista de votação que será publicada no site do FEE-BA.

§3º. Os membros da Comissão Eleitoral – Titulares e Suplentes – não poderão se candidatar a Representantes, ainda que solicitem desligamento durante o processo eleitoral, a contar da aprovação do regulamento eleitoral.

Art. 3º. Os (as) representantes dos FMEs no FEE-BA e seus respectivos suplentes serão eleitos no II Encontro Estadual de Fóruns de Educação, que deve ocorrer a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º. Os (as) representantes dos FMEs no FEE-BA atuarão de modo a alinhar, tanto quanto possível, as ações entre os Fóruns de Educação do Estado da Bahia, para a promoção de educação de qualidade para todos, contribuindo com a dinamização dos Fóruns Municipais de Educação existentes e com a instalação de Fóruns em municípios onde os mesmos ainda não tenham sido criados.

Art. 5º. A eleição para escolha dos (as) Representantes dos FMEs no FEE-BA dar-se-á por meio de voto eletrônico no espaço virtual privativo da Comissão Eleitoral.

Art. 6º. Poderá ser escolhido o número máximo de 05 (cinco) Representantes dos FMEs no FEEBA, sendo um (a) representante titular e um (a) suplente em cada Agrupamento Territorial descrito no Anexo I deste Regulamento.

Capítulo II

Da inscrição das candidaturas

Art. 7º. Os (as) candidatos (as) a representantes dos FMEs no FEEBA deverão registrar sua candidatura mediante preenchimento e envio de requerimento à Comissão Eleitoral por e-mail (comissaofeebea2020@gmail.com), até às 23h59min do dia 03 de agosto de 2020.

§1º. No ato do registro da candidatura, os (as) candidatos (as) deverão escrever um resumo de currículo que apresente sua experiência, implicação, envolvimento, vínculo, vivência no seu campo profissional e/ou no campo da educação nos últimos 5 anos, em até 10 linhas, bem como deverão anexar fotografia digital e documento de comprovação da condição de coordenador/a de fórum, se disponível no momento.

§2º. No ato do registro da candidatura os (as) candidatos (as) deverão declarar um dos cinco Agrupamentos Territoriais, descritos no Anexo I deste Regulamento, o qual pretende representar, tendo como referência a localização do Fórum Municipal de Educação sob sua coordenação, no respectivo Território de Identidade onde está o município sede do Fórum.

Capítulo III

Da homologação das candidaturas

Art. 8º. As candidaturas serão homologadas, conforme requisito disposto no Art. 1º § 1º e publicadas no site do FEE-BA, pela Comissão Eleitoral, até dia 05 de agosto de 2020.

§1º. Os currículos resumidos e as fotografias digitais serão publicados pela Comissão Eleitoral em página específica do Perfil dos (as) Candidatos (as) no site do FEE-BA, a ser amplamente divulgada durante o II Encontro de Fóruns de Educação da

Bahia.

§2º. A lista de votantes será publicada pela Comissão Eleitoral no site do FEEBA, até dia 05 de agosto de 2020.

Capítulo IV Da votação e apuração

Art. 9º. Cada Agrupamento Territorial poderá eleger 1 (um) titular e no máximo 3 (três) suplentes, classificados conforme a quantidade de votos obtidos por cada candidato (a).

Art. 10. Os (as) eleitores (as) votarão:

- I- por meio eletrônico;
- II- em candidatos (as) que representam o Agrupamento Territorial conforme a localização do município do votante; e
- III- de acordo com as instruções da Comissão Eleitoral, encaminhadas em tempo anterior ao período estabelecido para a votação.

Art. 11. É obrigatória a correspondência de 100% entre o número de votos válidos e o número de votos registrados, cabendo à Comissão Eleitoral a responsabilidade de verificar.

§1º. A eleição será realizada com qualquer número de votantes por Agrupamento de Territórios.

§2º. Os votos em branco serão computados para efeito da totalidade dos votos registrados.

§3º. Em caso de empate, prevalece como critério de desempate o maior tempo de representação da titularidade como coordenador de Fórum.

Art. 12. Após a apuração dos votos, será considerado (a) eleito (a) como titular o (a) candidato (a) que obtiver maior número de votos e os (as) 3 (três) suplentes conforme os critérios:

- I - pertencer a diferentes territórios no agrupamento; e
- II - maior número de votos obtidos.

Parágrafo único. Havendo candidato (a) único (a) por Agrupamento Territorial, o (a) mesmo (a) será considerado (a) eleito (a) com qualquer número de votos.

Art. 13. Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral após encerramento do período estabelecido para votação, com proclamação dos resultados em horário especificado na programação do II Encontro de Fóruns de Educação da Bahia, sendo

registrado em ata homologatória da eleição.

Capítulo V

Da posse

Art. 14. A posse dos (as) representantes dos FMEs no FEEBA para o biênio 2020-2022 será efetuada na imediata reunião ordinária do FEE-BA que sucederá ao II Encontro de Fóruns de Educação da Bahia.

Capítulo VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples de seus integrantes, cabendo recurso na forma regimental.

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente: Alessandra Assis (UFBA/Coordenadora do FEE-BA)

Vice-Presidente: Luiz Valter Lima (SEC-BA)

1ª Secretária: Mariana Camargo (UNCME-BA)

2º Secretário: Anderson Passos (SEC-BA)

1ª Suplente: Alda Muniz Pepe (UNCME-BA)

2ª Suplente: Mônica Torres (UNEB)

3º Suplente: Fátima Freire (CEM)

APOIO

Moacir Borges (SEC/COPE-BA)

Luzinete Lírio (SEC/COPE-BA)

Vitalina Silva (SEC/COPE-BA)

Verilane Alves (SEC/COPE-BA)

Suzane Freitas (SEC/COPE-BA)

E-mail: comissaofeeba2020@gmail.com

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|------------------------|
| Período de registro das candidaturas | 01 a 03/08/2020 |
| Homologação das candidaturas | 05/08/2020 |
| Eleição | 06/08/2020 |

| | |
|--|-------------------|
| Homologação e proclamação de resultados | 07/08/2020 |
| Posse | 21/08/2020 |



Fórum Estadual de Educação da Bahia

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2020 - 2022

ANEXO I - AGRUPAMENTOS TERRITORIAIS

| Agrupamentos Territoriais | Municípios | Quantidade |
|--|--|----------------------|
| <p>Grupo I</p> <p>1 Irecê 2 Velho Chico 11 Bacia do Rio Grande 13 Sertão Produtivo 23 Bacia do Rio Corrente</p> | <p>América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel, Xique-Xique.</p> <p>Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita De Cássia, São Desidério, Wanderley.</p> <p>Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.</p> <p>Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.</p> <p>Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix Do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho.</p> | <p>81 municípios</p> |
| <p>Grupo II</p> <p>3 Chapada Diamantina 12 Bacia do Paramirim 14 Piemonte do Paraguaçu 15 Bacia do Jacuípe</p> | <p>Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.</p> <p>Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires.</p> | <p>84 municípios</p> |

| | | | |
|------------------|---|---|---------------|
| | <p>16 Piemonte da Diamantina</p> <p>19 Portal do Sertão</p> | <p>Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.</p> <p>Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.</p> <p>Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ouroândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova.</p> <p>Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Iará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.</p> | |
| Grupo III | <p>5 Litoral Sul</p> <p>7 Extremo Sul</p> <p>8 Médio Sudoeste da Bahia</p> <p>20 Sudoeste Baiano</p> <p>27 Costa do Descobrimento</p> | <p>Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicarai, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau-Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca.</p> <p>Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.</p> <p>Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória.</p> <p>Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piriapá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista.</p> <p>Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália.</p> | 83 municípios |
| Grupo IV | <p>6 Baixo Sul</p> <p>9 Vale do Jiquiriçá</p> <p>21 Recôncavo</p> <p>22 Médio Rio de Contas</p> | <p>Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.</p> <p>Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.</p> | 86 municípios |

| | | | |
|-----------------------|--|--|--------------------------|
| | <p>26 Metropolitano de Salvador</p> | <p>Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.</p> <p>Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã.</p> <p>Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.</p> | |
| <p>Grupo V</p> | <p>4 Sisal 10 Sertão do São Francisco 17 Semiárido Nordeste II 18 Litoral Norte e Agreste Baiano 24 Itaparica 25 Piemonte Norte do Itapicuru</p> | <p>Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente.</p> <p>Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.</p> <p>Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto.</p> <p>Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias.</p> <p>Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas.</p> <p>Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim</p> | <p>83 municípios</p> |